

“PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2008  
(publicado no DODF nº 3, de 4/01/2008)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos I e V do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 23.557 de 23 de janeiro de 2003, constante o que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar nº 004 de 30 de dezembro de 1994 e artigo 1º da Lei Complementar nº 435 de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - Atualizar os valores monetários de Taxa de Segurança em Eventos - TSE, cobrada pelos órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 19.972 de 30 de dezembro de 1998, instituída pela Lei nº 1.732 de 27 de outubro de 1997, que constituem receita adicional ao Fundo de Reequipamento do órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Lei nº 1.026 de 05 de fevereiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.982 de 21 de janeiro de 1997, fixando seu valor em 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos), para cada homen/hora ou fração da hora prevista para emprego de cada órgão envolvido no evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE